

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ESTÉTICA CORPORAL

2024



**UNI
GUAIRACÁ**
CENTRO UNIVERSITÁRIO

CENTRO UNIVERSITÁRIO GUAIRACÁ GUARAPUAVA – PR REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ESTÉTICA CORPORAL

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I - DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º - O Laboratório de Estética Corporal do Centro Universitário Guairacá tem seu funcionamento em espaço próprio, na UniGuairacá, situado a rua XV de Novembro, 7050, Centro, CEP 85010-000, na cidade de Guarapuava, Paraná.

§1º - Este Laboratório é destinado às atividades acadêmicas do Curso Superior em Tecnologia em Estética e Cosmética, abrangendo atendimento aos alunos de todos os semestres do curso.

§2º - O uso do laboratório é destinado às atividades práticas curriculares do curso em diversas disciplinas, focadas em procedimentos de estética corporal.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º - As atividades desenvolvidas no Laboratório de Estética Corporal têm como objetivos:

- I. Proporcionar aos acadêmicos a integração do ensino teórico com atividades práticas.
- II. Instrumentalizar os acadêmicos para adquirir habilidades, destreza e agilidade nos procedimentos de estética corporal, capacitando-os para a prática profissional.

TÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ACADÊMICOS

CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º - As aulas práticas terão os seus horários definidos em cronograma próprio,

conforme solicitado pelos professores.

§1º - O acadêmico que necessitar do laboratório para estudos deve agendar com o professor/monitor.

§2º - Não é permitido o uso do laboratório pelos alunos sem a supervisão dos professores e/ou monitores.

§3º - Os materiais de uso do laboratório serão fornecidos apenas em seu interior, sendo proibido o empréstimo ou venda de materiais.

Art. 4º - O horário de funcionamento do Laboratório é de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 12h, das 13h às 17h, e das 19h às 22h40.

CAPÍTULO IV - DA INFRAESTRUTURA

Art. 5º - Todos os equipamentos do Laboratório de Estética Corporal estão registrados no Setor de Patrimônio do Centro Universitário Guairacá.

CAPÍTULO V - DOS DIREITOS DOS ACADÊMICOS

Art. 6º - São direitos dos alunos:

- I. Utilização dos laboratórios para estudos sob supervisão de monitores ou professores.
- II. Ter o material necessário para as práticas curriculares.

CAPÍTULO VI - DOS DEVERES DOS ACADÊMICOS

Art. 7º - São deveres dos acadêmicos:

- I. Respeitar a ordem e a disciplina no recinto dos laboratórios.
- II. Responsabilizar-se por danos causados aos materiais.
- III. Não entre com alimentos nos laboratórios.
- IV. Respeitar os horários dos monitores e professores para agendamentos.

- V. Zelar pela ordem e manutenção dos laboratórios.
- VI. Estar com a vestimenta adequada para cada aula (jaleco, calça e sapato fechado).
- VII. Possuir seus próprios EPI's (luva, touca, máscara).
- VIII. Apresentar-se sempre uniformizado, com calça comprida, calçado fechado e jaleco branco com emblema do Centro Universitário Guairacá, logo do curso e nome do acadêmico conforme modelo institucional.
- IX. Mantenha as unhas curtas e os cabelos presos, utilizando coques, luvas e máscaras quando o procedimento for exigido.
- X. Zelar pelos materiais e equipamentos do laboratório, utilizando-os conforme orientação do professor, evitando seu desperdício.
- XI. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

TÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES

Art. 8º - São atribuições dos alunos:

- I. Manusear materiais e equipamentos após orientação do professor e com sua permissão expressa.
- II. Executar apenas as atividades orientadas pelo professor.
- III. Manuseie equipamentos e materiais de forma adequada, responsabilizando-se por danos causados pelo uso inadequado.
- IV. Mantenha o laboratório em ordem após o término das atividades.

CAPÍTULO VIII - DOS DOCENTES

Art. 9º - Caberá ao professor:

- I. Agendar suas práticas com no mínimo 24 horas de antecedência para organização do material necessário.
- II. Manter a chave do laboratório sob sua guarda, não permitindo que os alunos permaneçam no recinto sem sua presença.

- III. Explicar na sala de aula como serão organizadas as atividades no laboratório, para diminuir a ansiedade dos alunos e evitar tumulto e desordem.
- IV. Permitir a entrada de alunos no laboratório apenas se estiverem devidamente uniformizados.
- V. Instruir os alunos a manter o laboratório em ordem durante e após o término das atividades.
- VI. Orientar os alunos sobre a segregação e descarte correto do lixo produzido durante a aula.
- VII. Zelar pelos materiais e equipamentos do Laboratório, orientando os alunos sobre seu uso correto para evitar danos e desperdícios.
- VIII. Comunicar imediatamente à Coordenação de Curso qualquer dano aos materiais e equipamentos do laboratório .
- IX. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Parágrafo Único - Em caso de acidentes envolvendo materiais perfurocortantes ou fluidos orgânicos, o professor deverá adotar as condutas pertinentes, conforme o Manual de Biossegurança das Policlínicas Guairacá.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º - Todos os docentes, discentes, técnicos administrativos e demais de serviços deverão obedecer às normas de segurança do Centro Universitário Guairacá e da Policlínica Guairacá.

Art. 11º - Este regulamento deverá ser de conhecimento de todos os professores, alunos e funcionários que frequentam e trabalham no laboratório.

Art. 12º - Os casos omissos a este regulamento serão julgados, em primeira instância, pela Coordenação de Curso e, em última instância, pelo Conselho de Administração, Extensão e Pesquisa.

Art. 13º - O presente regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, por solicitação da Coordenação de Curso, Pró-Reitoria Acadêmica e de Planejamento, com aprovação pelo CAEPE, com a ressalva de que as alterações que implicam em questões acadêmicas para os estudantes só entrarão em vigor no semestre letivo seguinte, conforme as leis vigentes.

Art. 14º - O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**JUAREZ MATIAS SOARES
REITOR**